

2a.

32

Proc. nº 2-1358/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que Arthur Wangler, brasileiro, engenheiro, superintendente do Trafego da "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd."; pede isenção da obrigação de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem assim ordenada seja a restituição das contribuições já pagas:

Considerando que o dispositivo constante do § 4º do art. 53 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo Dec. nº 21.081, de 24 de Fevereiro do corrente anno, não autoriza devolução de contribuições, não facilita a nenhum empregado o direito de impugnar a sua inscrição como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões, nem tão pouco o dispositivo legal invocado favorece a interpretação de que o funcionário que exerce cargo da confiança imediata da Administração superior da empresa não deva ser contribuinte obrigatório da respectiva Caixa;

Considerando que, pelo art. 2º do alludido Dec. nº 20.465, todos os empregados das empresas a que o regimen instituido se applicar são associados obrigatórios das respectivas Caixas de Aposentadoria e Pensões, decorrendo essa obrigatoriedade única e exclusivamente do facto do empregado prestar serviço por mais de 30 dias seguidos, seja em função de carácter permanente, interino, provisório, por contracto ou comissão, ou ainda em cargo vago, além dos extra-numerários, independentemente da forma de retribuição, observadas, todavia, as hypotheses previstas pelos arts. 5º e 11 do Dec. nº

20.465, rectificado pelo Dec. nº 21.081, de 24 de Fevereiro do corrente anno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente pedido, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Americo Ludolf

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 30 de Setembro de 1932.